



Código de Conduta Ética

CashMe

2026 · Documento de uso interno



Mensagem do presidente

Força Azul,

A CashMe foi construída sobre pilares que não se negociam:

confiança, responsabilidade e consistência.

É isso que sustenta o nosso crescimento e protege a reputação que construímos aqui.

Estamos em constante evolução. Crescer faz parte do nosso jogo, mas crescer da forma certa é o que nos define. Nossos pilares são o padrão que queremos manter em cada decisão, em cada relação e em cada entrega.

Acreditamos em autonomia. Confiamos nas pessoas para agir, decidir e fazer acontecer. Mas, aqui, autonomia caminha lado a lado com responsabilidade. É essa combinação que fortalece nosso time e sustenta a nossa cultura.

Integridade não pode ser discurso; precisa ser prática diária. A confiança que construímos dentro e fora da companhia é um dos nossos ativos mais valiosos. Esperamos que cada um de nós atue em total alinhamento aos princípios éticos do negócio.

Este **Código de Conduta Ética não é apenas um guia: é o nosso compromisso coletivo.** Ele orienta a atuação de colaboradores, parceiros e fornecedores e garante que seguimos atuando com consistência.

Leia, compreenda e incorpore essas diretrizes no seu dia a dia. Cada atitude importa, mesmo quando não tem ninguém olhando. **É assim que fortalecemos nossa cultura e mantemos a CashMe no caminho certo.**

Atenciosamente,
Juliano Bello – CEO





Sumário

1. O que é o Código de Conduta Ética e a quem ele se aplica? [Pág. 6](#)

2. Integridade [Pág. 7](#)

2.1 Conflito de interesses *Pág. 7*

2.2 Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades *Pág. 8*

2.3 Compras e contratações *Pág. 8*

3. Transparência [Pág. 9](#)

3.1 Compromisso anticorrupção *Pág. 9*

3.2 Doações e patrocínios *Pág. 9*

3.3 Organização contábil *Pág. 10*

3.4 Atividades, contribuições e doações políticas *Pág. 10*

3.5 Voto e filiação partidária *Pág. 11*

3.6 Atividades e contribuições sindicais *Pág. 11*

4. Propriedade da CashMe [Pág. 12](#)

4.1 Bens da empresa *Pág. 12*

4.2 Preservação das informações *Pág. 13*

4.3 Uso de meios eletrônicos de informação e redes sociais *Pág. 14*

4.4 Integridade das informações *Pág. 14*

4.5 Uso de recursos tecnológicos corporativos *Pág. 15*

5. Relacionamento com colaboradores [Pág. 16](#)

5.1 Ambiente de trabalho *Pág.16*

5.2 Postura íntegra *Pág.16*

5.3 Assédio *Pág.17*

5.4 Discriminação *Pág.17*

5.5 Diversidade *Pág.17*

5.6 Utilização de trabalho ilegal *Pág.18*





Sumário

6. Relacionamento com clientes [Pág. 18](#)

7. Relacionamento com acionistas [Pág. 19](#)

8. Relacionamento com associações e entidades de classe [Pág. 19](#)

9. Relacionamento com terceiros [Pág. 19](#)

10. Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores e demais agentes públicos [Pág. 20](#)

11. Relacionamento com a imprensa, participação em eventos e redes sociais [Pág. 20](#)

12. ESG – Ambiental, Social E Governança [Pág. 20](#)

13. Precisamos de você! [Pág. 21](#)

13.1 Canal de denúncias *Pág. 21*

13.2 Consequências *Pág. 22*

Termo De Adesão E Compromisso [Pág. 24](#)



1. O que é Código de Conduta Ética e a quem ele se aplica?

O **Código de Conduta Ética da CashMe** estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a forma como conduzimos nossas relações, tomamos decisões e representamos a companhia no dia a dia. **Este documento reflete o compromisso da empresa com uma atuação ética, íntegra e transparente em todas as esferas do negócio.**

Mais do que um direcionador institucional, este Código representa um compromisso coletivo. É por meio dele que fortalecemos uma cultura baseada em **consistência, confiança e responsabilidade**, preservando a credibilidade da companhia e a qualidade das relações que construímos diariamente.

As diretrizes aqui apresentadas devem ser observadas em conjunto com os normativos internos, que complementam este documento ao detalhar procedimentos e orientações aplicáveis a temas específicos.

Este Código se aplica a todos os colaboradores, incluindo conselheiros e diretores, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico, bem como a todos os terceiros internos que atuem em nome, em parceria ou em relacionamento com a CashMe, incluindo parceiros, CashMembers, prestadores de serviços e fornecedores.

O Comitê de Conduta Ética, em conjunto com a área de GRC (Governança, Riscos e Compliance), é responsável por promover e fortalecer a cultura ética da companhia, assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código e apoiar colaboradores e terceiros no esclarecimento de dúvidas relacionadas à sua aplicação.



2. Integridade

A integridade deve estar presente em todas as relações e decisões que envolvam a CashMe. Espera-se que colaboradores e terceiros atuem de forma íntegra em suas interações com colegas, clientes, parceiros, fornecedores, órgãos reguladores e demais públicos de relacionamento.

Toda pessoa que atua em nome da companhia, seja em contextos profissionais, institucionais ou sociais, representa a imagem e os valores da CashMe. Por isso, é fundamental que suas atitudes estejam alinhadas aos princípios estabelecidos neste Código.

A CashMe valoriza relações pautadas em consistência, responsabilidade e confiança. Nesse contexto, a confiança é um valor inquestionável e indispensável para a construção de relações sólidas, éticas e sustentáveis.

Condutas que comprometam essa confiança ou estejam em desacordo com os princípios da companhia não serão tolerados.

2.1 Conflito de interesses

Nenhum colaborador ou terceiro deve utilizar sua posição, vínculo ou relacionamento com a CashMe para beneficiar interesses pessoais, favorecer terceiros ou obter vantagens indevidas para si ou para outras pessoas.

É responsabilidade de todos atuar com discernimento e critérios claros, identificando, evitando e comunicando situações que possam caracterizar conflito de interesses, ou que possam comprometer a imparcialidade das decisões e a integridade das relações profissionais.

Os critérios de avaliação, exemplos práticos e demais orientações relacionadas ao tema estão detalhadas na **Norma de Conflito de Interesses da CashMe**.



2.2 Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades

A troca de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades deve ocorrer de forma ética e alinhada às diretrizes da Companhia.

Antes de oferecer ou receber qualquer tipo de cordialidade, é fundamental assegurar que essa prática não influencie decisões comerciais, relações profissionais ou gere qualquer tipo de favorecimento indevido.

Os critérios aplicáveis, incluindo limites, condições e orientações para oferta ou recebimento dessas práticas, estão definidos na **Norma de Cordialidades da CashMe**.

2.3 Compras e contratações

Os processos de compras e contratações devem ser conduzidos com responsabilidade e foco na melhor decisão para a companhia.

Durante a avaliação e contratação de fornecedores, é fundamental que os colaboradores considerem critérios técnicos, reputacionais, financeiros e operacionais, analisando não apenas os custos envolvidos, mas também a capacidade de entrega, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os padrões esperados pela CashMe.

As diretrizes aplicáveis aos processos de compras e contratações estão detalhadas na **Norma de Compras e Contratações da CashMe**.



3. Transparência

Na CashMe, a transparência é um princípio essencial para a construção de relações íntegras. Por isso, buscamos atuar com clareza e objetividade na condução das nossas atividades, garantindo que informações relevantes sejam comunicadas de forma acessível, precisa e confiável.

3.1 Compromisso anticorrupção

A CashMe mantém o compromisso permanente com a prevenção e o combate à corrupção, ao suborno, às fraudes e a quaisquer práticas ilícitas, atuando em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.

Não admitimos qualquer ato dessa natureza no exercício das nossas atividades, seja no relacionamento com agentes públicos, seja nas interações com organizações privadas, no Brasil ou no exterior.

Colaboradores e terceiros que atuam em nome da companhia estão proibidos de oferecer, prometer, conceder, autorizar ou receber vantagens indevidas, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter favorecimentos, benefícios, facilitações ou qualquer tipo de tratamento preferencial para a CashMe ou para interesses particulares.

As diretrizes relacionadas ao tema estão detalhadas na **Política de Prevenção à Corrupção, Antissuborno, Fraude e PLD da CashMe.**



3.2 Doações e patrocínios

Doações, contribuições e patrocínios realizados pela CashMe devem seguir critérios claros alinhados aos princípios da companhia.

Nenhuma contribuição pode estar associada à obtenção de favorecimentos, vantagens indevidas, tratamento preferencial ou qualquer prática que possa configurar suborno, conflito de interesses ou influência inadequada sobre decisões de agentes públicos ou privados.

Todas as iniciativas dessa natureza devem seguir as diretrizes internas aplicáveis e a legislação vigente.

3.3 Organização contábil

A CashMe tem o compromisso de manter registros financeiros e contábeis íntegros.

Para isso, adotamos controles internos e procedimentos que asseguram a correta documentação, aprovação e rastreabilidade das operações realizadas pela companhia, garantindo conformidade com requisitos legais, regulatórios e de governança.

Todos os colaboradores envolvidos nesses processos devem atuar com responsabilidade e zelo no registro e tratamento das informações.



3.4 Atividades, contribuições e doações políticas

A CashMe não exerce atividades político-partidárias e não realiza contribuições, diretas ou indiretas, a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou representantes políticos por meio de recursos ou fundos.

A participação política individual dos colaboradores é respeitada e garantida, desde que exercida em caráter estritamente pessoal e sem qualquer vínculo com a imagem, os recursos ou os interesses da CashMe.

Caso o colaborador decida se candidatar a cargo político ou exercer atividades político-partidárias, deverá:

- Comunicar previamente seu gestor e o Comitê de Conduta Ética;
- Realizar suas atividades políticas exclusivamente fora do ambiente e do horário de trabalho;
- Assegurar que sua atuação não envolva, represente ou associe a imagem da CashMe.

3.5 Voto e filiação partidária

A CashMe respeita a liberdade individual de seus colaboradores em relação ao voto, à filiação partidária e às convicções políticas pessoais.

Nenhum colaborador poderá ser favorecido, prejudicado ou discriminado em razão de suas escolhas políticas, desde que sua atuação não comprometa os princípios deste Código, o ambiente profissional ou os interesses da Companhia.



3.6 Atividades e contribuições sindicais

A CashMe mantém uma relação pautada em respeito, diálogo e conformidade com as entidades sindicais, reconhecendo a importância da sua atuação e do cumprimento dos acordos e obrigações coletivas aplicáveis.

A companhia não admite qualquer forma de discriminação relacionada à associação sindical de colaboradores. Todas as contribuições e relações mantidas com sindicatos, representantes sindicais ou entidades vinculadas devem seguir os nossos princípios éticos, além das disposições legais e regulatórias aplicáveis.



4. Propriedade da CashMe

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da CashMe compartilham a responsabilidade de proteger, preservar e utilizar com critérios claros os bens, recursos e informações da companhia.

Os ativos da empresa, físicos, tecnológicos, financeiros ou informacionais, devem ser utilizados com responsabilidade, segurança e alinhamento aos interesses da CashMe, sempre em conformidade com este Código e com os normativos internos aplicáveis.



4.1 Bens da empresa

Os bens, ativos e recursos disponibilizados pela CashMe destinam-se ao exercício das atividades profissionais e devem ser utilizados de forma responsável e consciente.

Não é permitido utilizar, transferir, disponibilizar ou apropriar-se de recursos da companhia para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização formal ou em desacordo com os interesses da empresa.

Todos os colaboradores têm o dever de zelar pela conservação e pelo uso adequado dos ativos da CashMe, evitando desperdícios, danos, perdas ou utilizações indevidas.

4.2 Preservação das informações

As informações da CashMe representam um ativo estratégico da companhia e devem ser protegidas contra acessos, divulgações ou utilizações não autorizadas.

Todos os colaboradores e terceiros são responsáveis por preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações às quais tenham acesso em razão de suas atividades.

A CashMe considera confidenciais e privilegiadas todas as informações não divulgadas oficialmente ao mercado ou ao público, incluindo dados financeiros, estratégicos, operacionais, comerciais e informações relacionadas a clientes, parceiros e colaboradores.



São exemplos de informações confidenciais ou privilegiadas:

- planos de investimentos ou desinvestimentos;
- projeções de resultados;
- novos produtos, projetos ou processos em desenvolvimento;
- contingências administrativas, judiciais ou arbitrais;
- resultados de licitações ainda não divulgados;
- dados pessoais e informações de clientes.

As informações autorizadas para divulgação pública devem seguir os canais oficiais da companhia.

4.3 Uso de meios eletrônicos de informação e redes sociais

As ferramentas de comunicação eletrônica e os recursos digitais disponibilizados pela CashMe devem ser utilizados de forma ética e para fins profissionais.

É proibido compartilhar, transmitir ou divulgar, por qualquer meio eletrônico ou redes sociais, informações, documentos ou conteúdos internos de caráter confidencial ou restrito sem autorização prévia da companhia.

Também não é permitido utilizar esses canais para disseminar conteúdos ofensivos, discriminatórios, difamatórios, inadequados ou que possam comprometer a imagem, a reputação ou o ambiente de trabalho da CashMe.

Todos os colaboradores devem atuar com responsabilidade no ambiente digital, observando as exigências legais, as diretrizes deste Código e os normativos internos aplicáveis.



4.4 Integridade das informações

A integridade das informações é fundamental para a segurança e a credibilidade das atividades da CashMe.

Todos os colaboradores são responsáveis pela precisão, veracidade e adequada manutenção dos registros, documentos e informações relacionados às atividades da companhia, assegurando que os dados sejam tratados de forma correta, completa e em conformidade com as exigências legais, regulatórias e fiscais aplicáveis.

É proibido apagar, alterar indevidamente ou destruir informações corporativas produzidas no exercício das atividades profissionais.

Esses registros constituem patrimônio e devem ser preservados de acordo com as diretrizes internas da companhia. Em casos de desligamento, todas as informações, documentos e materiais corporativos sob responsabilidade do colaborador deverão ser formalmente direcionados ao respectivo gestor.

O tratamento de dados pessoais e informações relacionadas aos colaboradores observa as diretrizes estabelecidas no Aviso de Privacidade para Colaboradores da CashMe, bem como os normativos internos aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.



4.5 Uso de recursos tecnológicos corporativos

Os recursos tecnológicos corporativos disponibilizados pela CashMe, incluindo sistemas, equipamentos, redes e correio eletrônico, devem ser utilizados de forma responsável e prioritariamente para fins profissionais.

A CashMe poderá realizar atividades de verificação e auditoria relacionadas ao uso desses recursos, de forma proporcional às necessidades de segurança e conformidade, com a finalidade de proteger seus ativos, preservar a segurança da informação e o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas contratuais, assegurando o cumprimento deste Código e dos normativos internos.

Todos os colaboradores são responsáveis por utilizar esses recursos de forma adequada, observando as diretrizes estabelecidas pela Companhia. As orientações específicas sobre o tema estão previstas na Política de Segurança da Informação (PSI) e nas disposições aplicáveis do contrato de trabalho.

5. Relacionamento com colaboradores

Na CashMe, acreditamos no potencial transformador das pessoas e valorizamos relações construídas com respeito.

Reconhecemos que nossos colaboradores são fundamentais para o crescimento e a sustentabilidade da companhia. **Por isso, buscamos fortalecer um ambiente pautado na confiança mútua, na valorização das individualidades, na colaboração, na responsabilidade e no desenvolvimento consistente.**

Esperamos que todos contribuam ativamente para a construção de relações éticas e alinhadas aos valores da CashMe, seguindo as condutas e princípios estabelecidos neste Código.





5.1 Ambiente de trabalho

A CashMe promove um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, colaborativo e orientado ao desenvolvimento contínuo das pessoas.

Valorizamos relações transparentes, o empreendedorismo coletivo e a meritocracia como elementos essenciais para a construção de uma cultura organizacional sólida e sustentável.

Não serão toleradas condutas que comprometam a integridade das relações, a dignidade das pessoas, a segurança psicológica ou o ambiente organizacional. Queremos que todos se sintam orgulhosos de fazer parte da CashMe.

5.2 Postura íntegra

Todos os colaboradores devem atuar com integridade em suas atividades e relações profissionais, especialmente quando estiverem representando a CashMe.

Espera-se que as atitudes e decisões estejam alinhadas aos valores, princípios e interesses legítimos da companhia, preservando sua reputação, credibilidade e confiança.

Condutas incompatíveis com este Código ou com os valores da CashMe poderão ser apuradas e estarão sujeitas às medidas cabíveis, nos termos das normas internas aplicáveis.



5.3 Assédio

A CashMe não admite qualquer forma de assédio, incluindo assédio moral, sexual ou qualquer conduta abusiva que provoque constrangimento, intimidação, humilhação, exposição indevida, ameaça ou violência psicológica no ambiente de trabalho ou nas relações profissionais.

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, dignidade e consideração, independentemente de cargo, função ou posição hierárquica.

Condutas dessa natureza violam os princípios deste Código e estarão sujeitas à apuração interna e às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilizações legais aplicáveis.

5.4 Discriminação

A CashMe não tolera qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, baseada em raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, deficiência, religião, condição social, estado civil ou qualquer outra característica protegida por lei.

A igualdade de tratamento, o respeito às individualidades e a equidade de oportunidades devem orientar todas as relações profissionais no âmbito da companhia.

5.5 Diversidade

A CashMe reconhece a diversidade como um valor essencial para a construção de um ambiente ético, inovador, inclusivo e sustentável. Acreditamos que diferentes experiências, perspectivas, origens e trajetórias contribuem para relações mais equilibradas, decisões mais conscientes e melhores resultados para a companhia.



Valorizamos um ambiente baseado no respeito, na inclusão, na equidade de oportunidades e na convivência harmoniosa entre pessoas.

A CashMe reafirma seu compromisso institucional com a promoção de um ambiente respeitoso, inclusivo e livre de preconceito, discriminação, assédio ou qualquer forma de violência. Esse compromisso se aplica a todas as relações mantidas pela Companhia, incluindo colaboradores, conselheiros, diretores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da CashMe.

Situações que violem os princípios estabelecidos neste Código estarão sujeitas às medidas disciplinares previstas nas normas internas, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

5.6 Utilização de trabalho ilegal

A CashMe não admite, apoia ou compactua com qualquer forma de trabalho ilegal, degradante ou que viole os direitos humanos e trabalhistas.

São expressamente proibidas práticas relacionadas a trabalho forçado, involuntário, análogo à escravidão, exploração infantil ou qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação aplicável.

Esse compromisso deve ser observado tanto nas operações internas quanto nas relações mantidas com fornecedores, parceiros e terceiros.



6. Relacionamento com clientes

Buscamos oferecer experiências pautadas em excelência, transparência e cuidado, sempre atuando com responsabilidade.

O relacionamento com os clientes deve ser conduzido dessa forma, garantindo atendimento profissional, cordial e com respeito aos direitos do consumidor.

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da CashMe devem preservar a confidencialidade das informações e assegurar o tratamento adequado dos seus dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, com os contratos firmados e com as nossas diretrizes internas.



O uso, compartilhamento ou divulgação de informações de clientes somente poderá ocorrer para finalidades legítimas, autorizadas e necessárias ao exercício das atividades da companhia

7. Relacionamento com acionistas

A CashMe trata com igualdade os seus acionistas, é transparente nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativa na disponibilização de informações, por meio de colaboradores autorizados, que permitam o acompanhamento do desempenho da companhia.

8. Relacionamento com associações e entidades de classe

Reconhecendo a relevância das associações e entidades de classe para as relações institucionais e trabalhistas, a CashMe **compromete-se a observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades**. O relacionamento com associações e entidades de classe deve ser conduzido exclusivamente por colaboradores cujas atribuições estejam diretamente relacionadas ao tema ou por profissionais formalmente designados pela Diretoria.





9. Relacionamento com terceiros

Em suas relações com terceiros, a CashMe atua com ética e respeito à livre concorrência, priorizando qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, além da conformidade com a legislação aplicável e com os direitos comerciais, sociais, trabalhistas, contratuais e ambientais.

Os processos de seleção e contratação são conduzidos com base em critérios técnicos e financeiros claros, objetivos, imparciais e transparentes, buscando parceiros e fornecedores idôneos e alinhados aos padrões de integridade esperados pela companhia.

As diretrizes e critérios relacionados à seleção, avaliação e relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios estão previstos no **Código de Relacionamento com Fornecedores da CashMe** e nos normativos internos aplicáveis à gestão de terceiros.



10. Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores e demais agentes públicos

O relacionamento da CashMe com órgãos governamentais, reguladores e demais agentes públicos devem ser pautado pela ética, legalidade e profissionalismo.

Qualquer solicitação, pressão ou conduta inadequada que esteja em desacordo com esses princípios deve ser recusada e imediatamente comunicada ao Comitê de Conduta Ética.



11. Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento da CashMe com a imprensa deve ser pautado pela ética, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da companhia e para a divulgação responsável de suas atividades e iniciativas.

A comunicação com a imprensa deve ser realizada exclusivamente por porta-vozes oficiais definidos pelo time de Marketing e diretoria.

12. Participações em podcasts, eventos e entrevistas

Participações em podcasts, eventos ou entrevistas em nome da CashMe **não** são permitidas.

Sempre que um convite for feito, mesmo que por parceiros comerciais (CashMembers), o diretor da área e o time de Marketing devem ser informados.

Comunicações oficiais deve ser realizada exclusivamente porta-vozes oficiais da CashMe ou profissionais designados pelo time de Marketing e diretoria.

13. Publicações nas redes sociais

Faça bom uso da sua imagem, e lembre-se de que é **proibido de forma geral**:

- Divulgar informações de clientes e concorrentes
- Divulgar informações sobre parceiros (produção)
- Divulgar informação de outros colegas
- Divulgar condições comerciais
- Usar linguagem inadequada ou polêmica quando estiverem falando de produtos da CashMe
- Falar em nome da CashMe
- Comunicar resultados da CashMe
- Impulsionar financeiramente conteúdos por conta própria





14. ESG – Ambiental, Social e Governança

A CashMe busca gerar impacto positivo por meio de uma atuação que contribua para o desenvolvimento da sociedade e apoie iniciativas sociais e ambientais alinhadas aos valores da companhia.

Nosso objetivo é promover o jeito CashMe de ser, destravando experiências que impulsionam transformações. Com isso, deixamos um legado de iniciativas sustentáveis que contribuem com a evolução da sociedade.

Atuamos com responsabilidade socioambiental e cumprimos integralmente a legislação aplicável às nossas atividades, reconhecendo a importância dos desafios relacionados às mudanças climáticas, ao desenvolvimento sustentável e à preservação do meio ambiente.



15. Precisamos de você!

O seu comprometimento com as orientações deste **Código de Conduta Ética** é fundamental, todos nós somos responsáveis por sua aplicação no dia a dia.

A área GRC (Governança, Riscos e Compliance) é responsável pela gestão e atualização desse Código, bem como pela aplicação no dia a dia das diretrizes contidas todos os stakeholders.

Em caso de dúvidas, procure a área pelo canal: **compliance@cashme.com.br**



15.1 Canal de denúncias

O Canal de Denúncias da CashMe é um meio seguro, sigiloso e independente destinado ao relato de situações que possam representar violação ao **Código de Conduta Ética, ao Programa de Integridade, às normas internas ou à legislação aplicável.**

O canal é administrado por empresa terceirizada, garantindo imparcialidade e confidencialidade no tratamento das manifestações recebidas.

As diretrizes, fluxos de apuração e responsabilidades relacionadas ao **Canal de Denúncias estão definidos na Norma do Canal de Denúncias da CashMe.**

O canal pode ser utilizado por colaboradores, estagiários, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que identifiquem ou suspeitem de condutas incompatíveis com os princípios e valores da Companhia.

Entre as situações que podem ser reportadas, destacam-se: comportamentos incompatíveis com o **Código de Conduta Ética ou com as diretrizes internas da CashMe;**

- situações ou suspeitas de corrupção, suborno, fraude ou outras irregularidades (conforme Lei Anticorrupção nº12.846/2013);
- indícios de atos ilícitos que possam impactar a reputação da CashMe ou de seus representantes;
- indícios de fraude;
- desvios de conduta envolvendo parceiros, fornecedores ou partes relacionadas;
- oportunidades de melhoria relacionadas a processos, controles internos e ambiente de trabalho.





Formas de acesso

Canal de Denúncias

Telefone: 0800 515 2228

Site: contatoseguro.com.br/CashMe

A CashMe assegura o tratamento confidencial das informações recebidas e não admite qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem relatos de boa-fé.

Qualquer prática de represália será considerada violação a este Código e estará sujeita às medidas cabíveis.

15.2 Consequências

Sempre que necessário, a CashMe poderá conduzir apurações internas para identificar, prevenir ou tratar situações relacionadas ao descumprimento **deste Código, das políticas internas ou da legislação aplicável**.

As análises e investigações serão conduzidas com responsabilidade, imparcialidade, confidencialidade e observância aos princípios de integridade e conformidade da companhia.

Uma vez confirmada a ocorrência de irregularidades, o Comitê de Conduta Ética deliberará sobre as medidas corretivas e disciplinares cabíveis, em conformidade com a Norma de Regras de Consequências e demais normativos aplicáveis, inclusive nos casos que envolvam membros da alta administração.



Quando a situação exigir comunicação aos órgãos competentes, o Comitê avaliará e conduzirá o processo de reporte de forma íntegra, transparente e em conformidade com as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

O processo de tratamento das ocorrências poderá envolver:

- apuração dos fatos pelo Comitê de Conduta Ética;
- emissão de parecer e definição das medidas aplicáveis;
- adoção das providências disciplinares, corretivas ou legais cabíveis.

Nos casos de violação deste **Código por terceiros**, a CashMe poderá adotar medidas como:

- suspensão imediata do relacionamento comercial,
- rescisão contratual
- e demais providências legais aplicáveis.

Na CashMe integridade é prioridade!



Termo de adesão e compromisso

Compreendi e estou de acordo com todo o conteúdo do **Código de Conduta Ética** e da importância para mim e para a CashMe, me comprometendo a:

- Guiar as minhas atividades com base neste **Código**, sabendo que caso não o cumpra, penalidades poderão ser aplicadas, como ações disciplinares, desligamento, e até responsabilização civil e criminal;
- Alertar via **Canal de Denúncias** qualquer situação que eu perceba que não siga as regras deste **Código** da CashMe, normativos internos e a Legislação Vigente;
- Transmitir as regras **do Código de Conduta Ética** a todos aqueles com quem atuo, para que possamos ter um ambiente de trabalho que siga os padrões da CashMe.

Nome completo:

CPF: _____

Data: _____

Ass. _____



CashMe